



Bruxelas, 21 de junho de 2022
(OR. en)

10513/22

COH 56
ENV 641
COMPET 521
SAN 403
EDUC 253
EMPL 266
RECH 398
TRANS 428
AGRI 280
POLCOM 65
RELEX 858
POSEIDOM 3
POSEICAN 3
POSEIMA 3

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
data:	21 de junho de 2022
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	9514/22
Assunto:	Comunicação da Comissão – Dar prioridade às pessoas, garantir o crescimento sustentável e inclusivo, realizar o potencial das regiões ultraperiféricas da UE – Conclusões do Conselho (21 de junho de 2022)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre a Comunicação da Comissão intitulada “Dar prioridade às pessoas, garantir o crescimento sustentável e inclusivo, realizar o potencial das regiões ultraperiféricas da UE”, aprovadas pelo Conselho dos Assuntos Gerais na sua 3885.^a reunião, em 21 de junho de 2022.

**Conclusões do Conselho sobre a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões
Dar prioridade às pessoas, garantir o crescimento sustentável e inclusivo, realizar o potencial das regiões ultraperiféricas da UE**

O Conselho da União Europeia,

RECORDANDO:

- o artigo 349.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia;
 - a Comunicação intitulada "Dar prioridade às pessoas, garantir o crescimento sustentável e inclusivo, realizar o potencial das regiões ultraperiféricas da UE", de 3 de maio de 2022;
 - a Comunicação intitulada "Uma parceria estratégica reforçada e renovada com as regiões ultraperiféricas da UE", de 24 de outubro de 2017;
 - a resolução do Parlamento Europeu, de 14 de setembro de 2021, intitulada "Para um reforço da parceria com as regiões ultraperiféricas da União";
 - o parecer do Comité das Regiões Europeu – Relatório da Comissão Europeia relativo à aplicação de uma parceria estratégica renovada com as regiões ultraperiféricas da UE, de 10 de dezembro de 2020;
 - o parecer do Comité Económico e Social Europeu intitulado "Os benefícios das regiões ultraperiféricas (RUP) para a UE", de 20 de janeiro de 2022;
 - o estudo sobre o impacto da pandemia de COVID-19 nas regiões ultraperiféricas, de outubro de 2021;
1. RECONHECE as especificidades de Guadalupe, da Guiana Francesa, da Martinica, de Reunião, de Maiote, de São Martinho, dos Açores, da Madeira e das ilhas Canárias, ou seja, a sua situação social e económica estrutural, agravada pelo seu afastamento, insularidade, pequena dimensão, topografia e clima difíceis, riscos naturais e dependência económica;

2. RECORDA que o artigo 349.º do TFUE permite que o Conselho adote, com base numa proposta da Comissão, medidas específicas de aplicação dos Tratados, a fim de ter em conta as características e os condicionalismos especiais das regiões ultraperiféricas;
3. RECONHECE que estas regiões podem necessitar de apoio da União Europeia, nomeadamente de legislação da UE adaptada às suas especificidades, assistência à engenharia territorial e apoio financeiro; SUBLINHA que esse apoio é crucial para reforçar a coesão em toda a UE, colmatando as disparidades entre estas regiões e o resto da UE, e para favorecer uma recuperação estrutural e económica sustentável;
4. SALIENTA, em particular, que as regiões ultraperiféricas estão expostas e são vulneráveis a riscos naturais, às alterações climáticas e a eventos meteorológicos extremos;
5. SUBLINHA que as regiões ultraperiféricas enfrentam uma série de condicionalismos comuns, tal como referido no artigo 349.º do TFUE, e que cada região ultraperiférica traz vantagens diferentes para a UE;
6. RECONHECE as disposições específicas para as regiões ultraperiféricas consagradas em mais de vinte regulamentos da UE que estabelecem fundos e programas da UE no âmbito do Quadro Financeiro Plurianual para 2021-2027;
7. CONGRATULA-SE com a renovação da Comunicação da Comissão sobre as regiões ultraperiféricas da UE; SAÚDA que se tenha colocado a ênfase em dar prioridade às pessoas – sendo os cidadãos europeus o que cimenta o projeto europeu – e em garantir que a recuperação económica e um crescimento sustentável satisfaçam as necessidades das pessoas;
8. CONGRATULA-SE com o empenho da Comissão em apoiar as regiões ultraperiféricas e em integrar as especificidades destas regiões na legislação da UE e nas políticas nela expressas, de modo a impulsionar o seu desenvolvimento através de abordagens específicas e adaptadas à base local;

9. RECONHECE que as estratégias de desenvolvimento para as regiões ultraperiféricas são orientadas e atualizadas regularmente, sempre que necessário, pelas regiões e pelos seus Estados-Membros; TOMA NOTA das recomendações da Comissão e trabalhará em estreita colaboração com a Comissão na execução dessas recomendações;

I. SOBRE A PANDEMIA DE COVID-19, A RESPOSTA À CRISE E A RECUPERAÇÃO ECONÓMICA

10. RECONHECE que é necessário dar maior atenção às questões de segurança e resiliência nestas regiões; INSISTE na importância da preparação e gestão de crises;
11. SUBLINHA a necessidade de dar resposta aos elevados níveis de pobreza nas regiões ultraperiféricas, em particular no rescaldo da pandemia de COVID-19; CONGRATULA-SE com as prioridades expressas na Comunicação da Comissão, como a redução da pobreza, a integração e a igualdade;
12. RECONHECE a prioridade dada pela Comissão a uma recuperação e crescimento económicos sustentáveis e inclusivos nas regiões ultraperiféricas na sequência da pandemia de COVID-19 e INCENTIVA a Comissão a apoiar setores em rápido crescimento e criadores de emprego que promovam um desenvolvimento sustentável;
13. SALIENTA a importância de promover investimentos no setor do turismo para apoiar a recuperação e o desenvolvimento sustentável deste setor estratégico;
14. SALIENTA a necessidade de se continuar a apoiar a inovação, a investigação e o desenvolvimento nas regiões ultraperiféricas, a fim de concretizar as ambições constantes da Comunicação da Comissão no domínio económico e não só;
15. AFIRMA que a economia azul sustentável é identificada pelo Conselho como sendo um dos principais setores promotores do crescimento económico das regiões ultraperiféricas;

16. DESTACA as oportunidades da transição ecológica e digital nas regiões ultraperiféricas enquanto facilitadora do crescimento económico, da criação de emprego e da passagem para um modelo económico assente na sustentabilidade e na inovação;

Auxílios estatais

17. INSTA a Comissão a prosseguir os trabalhos sobre a revisão dos regulamentos relativos aos auxílios estatais com base nas disposições em vigor para as regiões ultraperiféricas na legislação da UE em matéria de auxílios estatais;
18. CONGRATULA-SE com a flexibilidade intrínseca ao quadro temporário relativo a medidas de auxílio estatal durante a pandemia e RECORDA que isso permitiu limitar as consequências negativas da pandemia de COVID-19;
19. SUBLINHA que os auxílios às regiões ultraperiféricas não podem afetar a concorrência no mercado interno, na medida em que visem atividades puramente locais;

II. SOBRE A RECUPERAÇÃO E O CRESCIMENTO SUSTENTÁVEIS E INCLUSIVOS

20. CONGRATULA-SE com o papel central que a Comunicação da Comissão atribui à resposta às necessidades das pessoas que vivem nas regiões ultraperiféricas, dando prioridade às suas necessidades e preocupações no processo de recuperação e crescimento; SAÚDA, em particular, o objetivo de alcançar a convergência entre as regiões ultraperiféricas e as outras regiões da UE;
21. SUBLINHA, na sequência da Cimeira do Porto, a necessidade de prestar especial atenção às regiões ultraperiféricas no âmbito do Pilar Europeu dos Direitos Sociais;

Dar resposta às necessidades dos cidadãos: infraestruturas e serviços

22. RECONHECE a importância do desenvolvimento de infraestruturas em algumas regiões ultraperiféricas, para que estas beneficiem do desenvolvimento económico, do desenvolvimento do turismo sustentável, dos intercâmbios dentro das suas zonas geográficas e para assegurar a resiliência;
23. INSTA os Estados-Membros implicados a se empenharem mais, tendo em conta as respetivas competências das suas regiões ultraperiféricas, em especial para apoiar o desenvolvimento de infraestruturas básicas – de água potável pública, habitação, serviços de saneamento, gestão de resíduos, energias limpas, alta velocidade, redes de informação resilientes, resiliência a vários riscos – e o acesso a serviços públicos e serviços sociais, como a educação, o acolhimento de crianças, a saúde ou os transportes;
24. RECORDA a total dependência das regiões ultraperiféricas de transportes aéreos e marítimos fiáveis e a preços comportáveis para a mobilidade das suas populações e para o fornecimento de bens essenciais;

Juventude, educação e emprego

25. RECORDA a necessidade de as regiões ultraperiféricas capacitarem os jovens, especialmente através do ensino formal e não formal, da formação e do voluntariado, e desenvolverem a empregabilidade graças ao desenvolvimento de competências, à aprendizagem ao longo da vida e à formação profissional, incluindo a melhoria das competências e a requalificação;
26. SUBLINHA que os fundos e programas da UE podem apoiar o desenvolvimento de ações de formação centradas em atividades de criação de emprego nas regiões; que devem apoiar a mobilidade, nomeadamente a mobilidade dentro da sua bacia geográfica, e o desenvolvimento de ações de formação centradas no reforço da empregabilidade nas regiões, a fim de dar resposta aos desafios das regiões ultraperiféricas afetadas pelo envelhecimento, pela disparidade da taxa de emprego entre homens e mulheres ou por uma elevada proporção de jovens;

27. CONGRATULA-SE com a iniciativa da Comissão de criar um regime de subvenções que permita aos jovens agir, conceber e executar projetos em consonância com as prioridades da UE a nível local para os próximos dois anos; INCENTIVA a Comissão, os Estados-Membros e as regiões ultraperiféricas implicados a divulgarem amplamente esta iniciativa;
28. INSTA a Comissão a pôr em prática a Comunicação, assegurando que as especificidades das regiões ultraperiféricas sejam tidas em conta nas políticas da UE relacionadas com o emprego, nomeadamente a iniciativa ALMA (*Aim, Learn, Master, Achieve*), a Garantia para a Juventude e a Garantia para a Infância;

Transição ecológica e biodiversidade

29. CHAMA A ATENÇÃO para as vulnerabilidades das regiões ultraperiféricas relacionadas com as alterações climáticas e para a necessidade de apoiar as regiões ultraperiféricas na execução da transição ecológica; DESTACA que as políticas destinadas a combater as alterações climáticas devem ser adaptadas aos pontos fortes das regiões ultraperiféricas, por exemplo, o seu importante potencial para desenvolver as energias renováveis;
30. CHAMA A ATENÇÃO para a falta de economias de escala na gestão e reciclagem de resíduos nas regiões ultraperiféricas e para a necessidade de soluções locais de valorização e reciclagem menos dispendiosas, sem enfraquecer a proteção do ambiente;
31. SALIENTA a necessidade de apoio das regiões ultraperiféricas para alcançarem os objetivos estabelecidos no pacote Objetivo 55, a fim de ter em conta o contexto particular destas regiões;
32. AFIRMA que as paisagens e a biodiversidade excecionais das regiões ultraperiféricas devem ser protegidas, restauradas e valorizadas; APELA aos Estados-Membros implicados para que continuem a empenhar-se nesta perspetiva; APELA à Comissão para que continue a promover este ativo;

Economia azul e pescas, agricultura e desenvolvimento rural

33. DESTACA que uma economia azul sustentável como parte da política marítima integrada da UE e uma utilização sustentável dos oceanos e mares desempenham um papel importante na agenda do Pacto Ecológico Europeu e CONGRATULA-SE com o papel fundamental da Missão da UE "Recuperar os nossos oceanos e águas até 2030" para alcançar as metas do Pacto Ecológico em todos os oceanos e mares, nomeadamente nas regiões ultraperiféricas;
34. RECONHECE que a diversificação e a autonomia alimentares são importantes para a resiliência das regiões ultraperiféricas e devem ser apoiadas através de políticas agrícolas e marinhas adequadas;
35. RECORDA as especificidades dos sistemas de produção alimentar das regiões ultraperiféricas, em comparação com a Europa continental e os seus países vizinhos, e a importância da agricultura e pescas sustentáveis em termos de emprego e de ordenamento do território; SALIENTA que as produções locais devem ser apoiadas; CONGRATULA-SE com a ambição da Comissão de aplicar a estratégia "do prado ao prato" nas regiões ultraperiféricas; APELA à Comissão para que ajude estas regiões a tirar pleno partido das oportunidades oferecidas por esta estratégia, bem como a aplicar os princípios do conceito de Uma Só Saúde;
36. SAÚDA o facto de a Comunicação da Comissão refletir as questões-chave que as regiões ultraperiféricas enfrentam no domínio das pescas e da economia azul e APELA à Comissão para que adapte plenamente as suas regras sempre que adequado, especialmente as relativas aos auxílios estatais, à situação das regiões ultraperiféricas, sem prejuízo da legislação da UE em matéria de pescas e ambiente; SUBLINHA a necessidade de apoiar a renovação da frota de pesca artesanal das regiões ultraperiféricas;

III. SOBRE A COOPERAÇÃO COM OUTRAS REGIÕES EUROPEIAS, PAÍSES VIZINHOS E NÃO SÓ

37. INSISTE na necessidade de proporcionar às pessoas das regiões ultraperiféricas oportunidades de formação na sua própria área geográfica, especialmente através da mobilidade dentro da sua bacia;
38. INSTA as regiões ultraperiféricas a promoverem melhor o que trazem à UE, a colaborarem em projetos de cooperação, a realizarem estudos e a promoverem intercâmbios na sua bacia geográfica;
39. SAÚDA o apoio da Comissão à gestão dos desafios específicos em matéria de migração enfrentados pelas regiões ultraperiféricas, especialmente no que diz respeito aos menores não acompanhados; INCENTIVA os Estados-Membros implicados a intensificarem a utilização dos fundos europeus em regime de gestão partilhada, em especial o FAMI, o FSI e o IGFV;
40. CONGRATULA-SE com a iniciativa da Comissão de identificar os principais domínios de cooperação por bacia; EXORTA os Estados-Membros implicados a promoverem a cooperação nestes domínios entre as regiões ultraperiféricas e os países e territórios ultramarinos, bem como com países terceiros;
41. SALIENTA que as regiões ultraperiféricas devem ser encaradas como um trunfo para a UE e que devem participar mais frequentemente em projetos de investigação europeus; EXORTA os Estados-Membros a facilitarem a integração das regiões ultraperiféricas em consórcios de investigação sobre temas específicos, como a biodiversidade, as doenças transmitidas por vetores e as doenças tropicais, conforme adequado;
42. INCENTIVA os Estados-Membros a promoverem a cooperação, os intercâmbios e as sinergias entre as suas regiões e as regiões ultraperiféricas da UE;

43. SUBLINHA a importância das regiões ultraperiféricas para as relações externas da UE, permitindo a projeção dos interesses e valores da UE nas suas zonas geográficas; SUBLINHA a importância de uma melhor integração das regiões ultraperiféricas nos projetos de cooperação multilateral, especialmente quando realizam ações-piloto;
44. INSTA a Comissão a preservar os interesses das regiões ultraperiféricas, especialmente no que diz respeito às negociações comerciais com países terceiros;

IV. SOBRE O REFORÇO DA PARCERIA, DO DIÁLOGO E DO APOIO

45. CONVIDA a Comissão a:
- continuar a explorar formas de impulsionar o potencial das regiões ultraperiféricas;
 - melhorar a coordenação das políticas da UE para estas regiões, a fim de obter políticas transversais mais eficientes;
 - incentivar a participação dos Estados-Membros implicados e das suas regiões ultraperiféricas na elaboração das políticas, refletir as especificidades das regiões ultraperiféricas nos programas de trabalho anuais ou plurianuais dos programas da UE e nos convites à apresentação de projetos, conforme adequado;
 - reforçar a sensibilização para as especificidades das regiões ultraperiféricas em todos os serviços; a este respeito, continuar a convocar reuniões regulares do grupo de trabalho que inclui a Comissão, as regiões ultraperiféricas e os seus Estados-Membros; convocar reuniões específicas de grupos de trabalho temáticos com os seus serviços competentes para analisar as propostas apresentadas pelas regiões ultraperiféricas;
 - assegurar, sempre que adequado, a inclusão sistemática das especificidades das regiões ultraperiféricas nas avaliações de impacto, através de avaliações do impacto territorial;
46. CONGRATULA-SE com a intenção da Comissão de disponibilizar instrumentos de aconselhamento para ajudar as regiões ultraperiféricas, a seu pedido, a definir planos de desenvolvimento regional, reformas e agendas de investimento e a aproveitar oportunidades e sinergias ao abrigo de fundos e programas da UE que possam complementar os instrumentos e regimes de aconselhamento nacionais;

47. CONVIDA os Estados-Membros implicados a ajudar as suas regiões ultraperiféricas a reforçar as capacidades administrativas e a promover o desenvolvimento de competências para beneficiarem plenamente dos programas da UE;
48. INSISTE na necessidade de se criarem instrumentos de acompanhamento para acompanhar regularmente a aplicação da comunicação da Comissão.
-